

## Comitês Nacionais de Bioética na União Europeia: contribuição para a discussão na América Latina

**Schlemper Junior, BR**

*Doutor em Medicina, Mestrado em BioCiências e Saúde/Universidade do Oeste de Santa Catarina/Brasil; schlemper.junior@gmail.com*

**Sanchez Gonzalez, MA**

*Doutor em Bioética/Universidade Complutense de Madri/Espanha.*

**PALAVRAS-CHAVE:** Bioética, Comitê Nacional de Bioética, União Europeia, Ciência/ Novas Tecnologias, Educação.

**Introdução:** Estimulados e apoiados pela Unesco [1,2] muitos países criaram órgãos consultivos denominados de Conselho/Comitê Nacional de Bioética (CNB) [3]. Suas competências maiores são: estudar e promover reflexões éticas sobre o valor e a importância das novas tecnologias, os procedimentos em evolução na medicina e sua aplicação na saúde humana e nas ciências da vida visando recomendar possíveis soluções às autoridades, com primordial papel na educação bioética ao público em geral [4]. Alguns países da América Latina e Caribe possuem CNB em funcionamento, enquanto outros apenas aprovaram leis de criação e alguns nada projetam. No Brasil, ocorreram tentativas frustradas [5]. O presente estudo objetivou estimular e subsidiar estes países a discutirem a perspectiva de seu aprimoramento ou implantação. **Métodos:** A pesquisa foi realizada entre 2015 e 2016 e constou de: a) obtenção de informações sobre os CNB por pesquisa bibliográfica, dados da UNESCO, da Comissão Europeia, dos websites e por correio eletrônico; b) aplicação de questionário estruturado com 10 questões a 30 membros de comitês de ética, professores universitários da saúde e do direito e do Comitê Nacional de Bioética, na Espanha. **Resultados:** Dos 28 países da União Europeia, à época, 24 (85,7%) possuíam CNB, criados a partir de 1983, predominantemente por lei federal, de perfil interdisciplinar e de igualdade de gênero, com 10 a 19 membros, de atuação independente, mas vinculados administrativamente ao Ministério da Saúde e com presidente nomeado pelo ministro correspondente para mandato de quatro anos, renovável ou não. Preponderaram temas relacionados ao progresso científico, à integridade em pesquisa e à assistência à saúde. Suas reflexões são públicas e não vinculantes, com ênfase na educação do público. Em relação aos 30 entrevistados, 3 não recomendaram a criação do CNB, porém não se oporiam (10%) e 27 (90,0%) recomendaram sua criação no Brasil, sendo que 19 deles de forma incisiva e 8 sem grande entusiasmo. Onze (42,3%) deles sugeriram que o CNB fosse criado por entidade médica ou científica de nível nacional, a

qual também nomearia seus membros, funcionando de forma independente, com 10 a 14 membros docentes, pesquisadores em bioética e representantes de setores sociais majoritários e minoritários da sociedade para abordar, sobretudo, os mesmos temas enfatizados pelos CNB da União Europeia. Ainda, destacaram sua importância para subsidiar eticamente a edição de normas legais pelo Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como para suporte ético às políticas públicas de saúde. Suas reflexões ocorreriam por iniciativa própria e por solicitação dos poderes constituídos, contribuindo para o desenvolvimento de cultura bioética no país. **Conclusões:** Conclui-se pelo relevante papel desempenhado pelos CNB permanentes nos países da União Europeia na orientação ética sobre temas capazes de criar um “novo poder” susceptível de ameaçar a dignidade humana, os direitos humanos e, até mesmo a humanidade. Outra relevante função é deliberar sobre questões éticas e dilemas morais que surgem no contexto dos modernos cuidados de saúde e na imprescindível atuação de comunicar e educar a sociedade. Para o Brasil, recomendou-se, majoritariamente, a criação do CNB por instituição independente, médica ou científica.

**Agradecimentos:** À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela concessão da Bolsa de Estágio Sênior na Universidade Complutense de Madri.

## REFERÊNCIAS

- [1] UNESCO. United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. France (2005). Disponível: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139309e.pdf>
- [2] UNESCO. United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. France (2010). Disponível: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001895/189548e.pdf>
- [3] FERNANDEZ, JAD. Granada/Espanha: Editorial Comares (2007).
- [4] LEE, LM; WICAI, V H ; AULT, A.M. The Presidential Bioethics Commission: Pedagogical Materials and Bioethics Education, Hastings Center Report. 43(5):16-19 (2013).
- [5] GARRAFA, V; Have, HT. J. Med. Ethics, 36(2):99-102 (2010).